

SEMADSECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ESTADO DE GOIÁS

A solicitação deste documento, assim como qualquer cadastro necessário, são **GRATUITOS** e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da **SEMAD**.

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 74563 / 2019 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS URBANAS, PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

Requerente

Razão Social: **JORGE DANILO FERREIRA DOURADO**
CPF/CNPJ: **035.385.201-51**
Endereço: **AVENIDA DOUTOR ANTONIO
MARCOS GOUVEIA, 545**
Município: **POSSE**
Estado: **GO**
CEP: **73.900-000**

A Imagem a baixo pode ser usada para validar este documento.

**Data de validade do documento****05/11/2025****Dados da Propriedade**

Nome: **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO**
Endereço: **RUA NESTOR BALDUINO DE SOUZA COM RUA CORRENTINA**
Município: **POSSE**
Estado: **GO**
CEP: **73.900-000**
Documento de Titularidade: **ESCRITURA**
Nº. Registro: **N/A**
Livro: **2-X**
Folha(s): **155**
Matricula: **6.754**
Área Total (m²): **2.640,0**
Latitude SIRGAS 2000: **-14.091688**
Longitude SIRGAS 2000: **-46.362050**

Informações Adicionais

Descrição da Obra	Reforma do Hospital Municipal Dr. Arquimedes Vieira de Brito
Profissional Responsável	Deivid Vieira de Souza
Conselho de Classe e Nº de Registro	CREA: 21297/D-DF
Nº ART ou Equivalente	1020190229763

Condições

Não é permitida a execução do projeto em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

Não é permitida a execução do projeto em áreas de preservação ecológica, em áreas com vegetação nativa, em áreas de preservação permanente – app, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis;

A execução das obras não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, o empreendedor deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas / atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros;

Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção e/ou ampliação do empreendimento.

Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações;

Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas; promovendo a devida manutenção mecânica nas máquinas e demais equipamentos utilizados nos trabalhos;

Dar destinação adequada aos efluentes sanitários tanto na fase de implantação como na etapa de funcionamento do empreendimento, enviando-os para a rede pública de coleta de esgotos, se houver, ou destinando-os para o sistema fossa séptica e sumidouro de acordo com nbr 7229/93 e nbr 13969/97 da abnt;

Dar destinação adequada aos resíduos da construção civil;

Fica creditada ao responsável técnico e ao empreendedor a responsabilidade técnica pelas obras e outras dela decorrentes.

Disponibilizar EPI para os operários envolvidos nas obras;

Não é permitida a execução do projeto em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações assim como em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

PARA CONSTRUÇÕES EM CONDOMÍNIOS E LOTEAMENTOS, A DISPENSA SÓ PODERÁ SER EMITIDAS PARA OS EMPREENDIMENTOS CUJO PARCELAMENTO DO SOLO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, do Estado de Goiás informa que a CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS URBANAS, PARA USO COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº 8.544/78 e Decreto nº 1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental;

Condições

Recomenda-se que o início das obras seja precedido de inspeção arqueológica para verificação da existência de sítios arqueológicos no local e, comprovando-se a existência de áreas de interesse cultural e histórico sob influência do projeto, a obra deverá ser paralisada e o iphan e a SEMAD deverão ser comunicados;

Observações

A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho;

A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;

A SEMAD reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

As informações prestadas na solicitação deste documento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 05/11/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação: **e0945a9a-5889-4f78-82a4-68cee3678ff9**
Nr. do Documento: **74563**
CPF/CNPJ para validação: **035.385.201-51**
Endereço para validação: **<https://portal.meioambiente.go.gov.br/sdl/>**